Aos

Cotistas do CEDARS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Ref.: Processo de Consulta Formal

Prezados Cotistas,

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (nova denominação de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**), sociedade por ações com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021, ("Administradora") do **CEDARS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 42.196.119/0001-21 ("Fundo"), vem pelo presente, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participar da Assembleia Geral do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Convocação" e "Consulta Formal", respectivamente), para deliberar sobre:

(1) a transferência dos serviços de administração do Fundo e de todos os atos a ela correlatos, atualmente exercida pela Administradora, **para a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900 – 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Nova Administradora"), a partir da abertura das operações do dia 10 de dezembro de 2026, inclusive ("Data de Transferência")";

(2) a transferência dos serviços de custódia, controladoria, escrituração e distribuição, exercidos atualmente pela Administradora, para a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência;

(3) em caso de aprovação dos itens anteriores, (3.1) atualização e ajuste do Regulamento para refletir as alterações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando: (a) alteração da sede social do Fundo; (b) alteração dos prestadores de serviços do Fundo; (c) ajuste no Regulamento para adequação aos padrões da Nova Administradora; (d) alteração da

remuneração dos prestadores de serviços; (3.2) procedimentos operacionais para transferência da administração do Fundo e (3.3) indicação, pelo Novo Administrador, dos novos responsáveis do Fundo perante a CVM e Receita Federal do Brasil (RFB), e demais autoridades competentes;

Juntamente com a presente convocação, a Administradora disponibiliza a minuta do Regulamento marcado de forma a facilitar a análise pelos cotistas das alterações propostas.

Em caso de aprovação da matéria acima, os Prestadores de Serviços Essenciais, conforme definido no Regulamento do Fundo, ficarão autorizados a adotar todas as medidas e a celebrar quaisquer documentos necessários para a implementação da deliberação ora tomada.

Votação. O voto deverá ser manifestado diretamente pela plataforma Cuore (conforme instruções no Anexo I) até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2026.

Apuração e Divulgação. As deliberações tomadas pelos Cotistas serão divulgadas em até 10 (dez) dias contados do encerramento da presente Consulta Formal. Ocorrendo a manifestação da totalidade dos Cotistas antes do prazo final de resposta à Consulta Formal, a Assembleia Geral de Cotistas será formalizada com a data de recebimento do último voto.

Somente podem votar os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, conforme estabelecido no Regulamento.

A Administradora ressalta que a convocação desta Consulta Formal ocorrerá unicamente por disponibilização eletrônica dos documentos, conforme permitido por esclarecimentos divulgados pela CVM. Desta forma, os documentos desta Consulta Formal serão disponibilizados no sistema FundosNet, (https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM) e no website da Administradora.

Caso tenha problemas em acessar, favor entrar em contato através do endereço suporte@cuoreplatform.com com cópia para juridico.fidc@apexgroup.com, indicando no título do e-mail o nome do Fundo e a assembleia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Anexo I

Nesta data será encaminhado um *e-mail* para cada um dos Cotistas, conforme *e-mail* previamente cadastrado junto à Administradora, com o *link* de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível votar na matéria da Ordem do Dia e, caso necessário, anexar documentos.

O *link* individual para votação encontra-se no *e-mail* enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os *e-mails* são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato; e
(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à *internet*. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.
Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:
(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e

ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do fundo após finalizado.

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.